



# Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 010, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

Dá nova redação ao Art. 1º da Deliberação nº 007 que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia COVID-19 nos estabelecimentos de preparo e venda de alimentos prontos para consumo, no âmbito municipal e dá outras providências.

**O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19**, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

## **DELIBERA:**

Art. 1º O artigo 1º da Deliberação 007, de 24 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, cafeterias e demais estabelecimentos que trabalhem com oferta de alimentos prontos para consumo no âmbito municipal que estejam situados às margens de Rodovias Estaduais ou Federais, ficam autorizados a permanecer abertos ao público para atender as demandas básicas dos trabalhadores que continuam escoando a produção alimentícia, evitando que faltem gêneros de primeira necessidade à população, considerando ainda que diversos municípios fecharam seus limites, o que impede que esses profissionais adentrem as cidades e se utilizem dos serviços indispensáveis a sua manutenção de suas necessidades diárias.”(NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 30 de março de 2020.

**ULISSES FERREIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19



# Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**Dispõe sobre a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal e dá outras providências.**

**O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19**, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

## **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam suspensas as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino por tempo indeterminado, de acordo com a Deliberação Nº 18 do Comitê Extraordinário Covid – 19 do Estado de Minas Gerais, datada de 22 de março de 2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 30 de março de 2020.

**ULISSES FERREIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19